



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 207/2019

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA KAREN SHERIN KHADER".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício **ALEQUIS LOPES PINTO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **KAREN SHERIN KHADER**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45, com sede no Município de Tramandaí/RS, na Travessa Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, CEP: 95.590-000, neste ato representada por **KAREN SHERIN KHADER**, inscrita no CPF sob o nº 015.382.200-75, CI/SJS/RS nº 9099815228, residente e domiciliada no Município de Tramandaí/RS, na Travessa Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, CEP: 95.590-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de materiais de construção, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção e manutenção para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
06	m³	30	Areia média	R\$ 82,88	R\$ 2.486,40
10	m³	150	Brita 1	R\$ 86,13	R\$ 12.919,50
25	unid.	170	Cimento - CP IV - 32 - 50kg	R\$ 28,42	R\$ 4.831,40
36	unid.	20	Espuma expansiva PU 500ml/480gr	R\$ 15,00	R\$ 300,00
39	unid.	400	Ferro 3/8	R\$ 39,50	R\$ 15.800,00
43	metro	100	Fio 6,00mm	R\$ 2,67	R\$ 267,00
50	unid.	40	Forro de Piuus 1"x0,10cmx2,70	R\$ 8,00	R\$ 320,00
53	unid.	10	Grampo p/ tela médio 13x6 pct 1kg	R\$ 16,50	R\$ 165,00
54	unid.	50	Guia 15x5,40	R\$ 12,37	R\$ 618,50
60	unid.	30	Kit reparo p/ caixa acoplada universal	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
62	unid.	50	Lixa ferro 80	R\$ 1,20	R\$ 60,00
63	unid.	50	Lixa ferro 100	R\$ 1,30	R\$ 65,00
64	unid.	50	Lixa ferro 150	R\$ 1,50	R\$ 75,00
67	unid.	100	Mourões de eucalipto 12x12x2,5m	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
73	unid.	400	Parafuso telheiro Galvanizado a fogo ¼ x 110	R\$ 0,84	R\$ 336,00
75	unid.	3000	Pedra de Alicerce	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
78	unid.	10	Porta de eucalipto ferrada, com marco - 12cm esquerda 0,80x2,10m	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
80	Kg	35	Prego comum 16x24	R\$ 11,00	R\$ 385,00
81	Kg	100	Prego comum 17x27	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
82	Kg	80	Prego comum 19x39	R\$ 10,58	R\$ 846,40
83	Kg	13	Prego Galvanizado 12x12	R\$ 18,00	R\$ 234,00
91	unid.	60	Sifão sanfonado universal	R\$ 5,20	R\$ 312,00
93	unid.	35	Solvente 900ml	R\$ 8,16	R\$ 285,60
97	unid.	2.000	Tabela	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS

Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

103	metro	400	Tela plastificada - 2,03m de altura	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
109	unid.	20	Thinner - 900ml	R\$ 9,50	R\$ 190,00
118	unid.	10	Vaso sanitário de Louça Branco Gelo - oval	R\$ 86,58	R\$ 865,80
119	unid.	100	Vigota 4,10m	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
				Total	R\$ 73.811,60

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 040/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 73.811,60 (setenta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, a ser combinado com a empresa contratada.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Sede do Município.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

0601 12 361 0006 1006 449051 00000000 0020 - 0601 12 361 0006 1006 449051 00000000 1025
0601 12 361 0006 2008 339030 00000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0020
0602 12 365 0110 2010 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0020
0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 0031 - 0603 12 361 0111 2012 339030 00000000 1025

Secretaria Municipal de Obras:

0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

Secretaria Municipal de Assistência Social:

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1077 - 1101 08 244 0029 2087 339030 00000000 1073
1101 08 244 0156 2092 339030 00000000 1036 - 1108 08 244 0157 2093 339030 00000000 1059
1108 08 244 0166 2100 339030 00000000 1070



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO


A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 10 de maio de 2019.



ALEQUIS LOPES PINTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



KAREN SHERIN KHADER
CONTRATADA


SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA


GILMAR JOÃO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS

Testemunhas:


Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792